PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 5430/92

LEI Nº 3580, DE 1º DE JULHO DE 1993
Dispõe sobre a oficialização do Hino à Bauru.

TIDEI DE LIMA, Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica oficializado o Hino à "Bauru" de autoria do Senhor Manuel Domingos de Oliveira.

Parágrafo Único - O hino oficializado por esta lei, deverá ser cantado em todas as festas oficiais do Município e nos estabelecimentos de ensino.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a impressão da letra e música, para distribuí-las, conforme permissão do autor.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especialmente a Lei nº 376, de 20 de agosto de 1953.

Bauru, 1º de julho de 1993

TIDEI DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ABEL APARECIDO CORTEZ
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrada na Divisão do Expediente da Prefeitura, na mesma data.

MAURO AFONSO
DIRETOR DA DIVISÃO DO EXPEDIENTE